

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2017**

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1.415/2016, de 20 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza às adequações necessárias ao PPA (2014-2017) e LDO 2017, para atendimento do disposto no art. 1º, XIV da Lei Municipal 1.419/2017 de 17 de janeiro de 2017, conforme segue:

§ 1º - Cria no PPA em vigência o “Programa de Segurança Pública Municipal”, com finalidade finalística, e tendo como meta pretendida a adoção de providências no âmbito municipal no combate ao vandalismo, na proteção da propriedade da municipalidade e em caráter educativo.

§ 2º - A unidade da meta será “unidade”, e a quantidade a ser alcançada será uma unidade, tendo como valor monetário R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no exercício corrente.

§ 3º - Inclua-se na LDO o Programa de Segurança Pública Municipal, em conformidade com o disposto do parágrafo anterior.

§ 4º - O artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.415/2016, passa a ter a seguinte redação: “II - até vinte e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, e do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Incorpora à estrutura do Orçamento Anual do exercício de 2017 a **Secretaria Municipal de Segurança**, instituída pela Lei Municipal nº 1.419/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – A mencionada unidade orçamentária receberá o código de cadastro “15.001”.

Art. 3º - Fica autorizado na Lei Municipal nº 1.415/2016 a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme especificações na Tabela I, logo abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 15.001 – Secretária Municipal de Segurança

**Função:** 06 – Segurança Pública

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** Administração Eficiência

**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção e Funcionamento da Secretária

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o constante no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na Tabela II, logo abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Secretária Municipal de Finanças

**Função:** 28 – Encargos Especiais

**Sub Função:** 843 – Serviço da Dívida Interna

**Programa:** Segurança Pública Municipal

**Projeto/Atividade:** 1091 – Amortização da Dívida Junto a COSERN

4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
-----------	--	----------------

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos passa a ser a “Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, 27 de Abril de 2017.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:** 1B840CDE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2017. Edição 1506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>